

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 454/XII/4.ª

ASSUNTO: Suspensão do processo de privatização da TAP Portugal SGPS

Entrada na AR: 4 de dezembro de 2014

Nº de assinaturas: 5161

1º Peticionário: SNPVAC – Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil

Relator: Dep Luis Vales (PSD)

Nomeado em: 17.Dezembro.2014

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 4 de dezembro de 2014, entregue pessoalmente à Senhora Presidente da Assembleia da República, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas em 5 de dezembro de 2014, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República de turno

I. A petição

1. Os peticionários manifestam a sua discordância em relação à anunciada privatização da TAP Portugal, SGPS, fundamentando-a nas seguintes razões:

- a) a empresa é de todos os portugueses e o Governo não a pode vender sem demonstrar a utilidade pública dessa venda, bem como a sua necessidade urgente e impreterível;
- b) a empresa emprega mais de 12 000 trabalhadores diretamente e a sua venda pode prejudicar a economia nacional e a própria sustentabilidade a curto/médio prazo da segurança social, em virtude das declarações dos vários interessados quanto à redução do número de trabalhadores;
- c) a privatização não protege os interesses nacionais;
- d) o modelo de privatização não protege adequadamente as regiões autónomas, o HUB de Lisboa, as rotas ultramarinas e a diáspora.

A discordância dos peticionários é extensível à calendarização para a venda da TAP.

2. Os peticionários solicitam a suspensão deste processo de privatização; a avaliação, em sede de Comissão, do modelo de privatização proposto pelo Governo; e a realização de um referendo, com caráter vinculativo, sobre os cidadãos portugueses concordam com esta privatização.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Consultada a base de dados, não se verificou a existência de qualquer petição pendente ou concluída sobre matéria conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Consultada a base de dados, verificou-se que se encontra pendente a seguinte iniciativa legislativa:

- Projeto de resolução n.º 1150/XII/4.ª (PCP) – Pela defesa, desenvolvimento e gestão pública da TAP como companhia aérea de bandeira nacional.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 5161 peticionários, pelo que cumpre os requisitos legais para a audiência obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição), de

publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei) e de apreciação no Plenário (artigo 24.º da mesma lei).

2. Propõe-se que sejam solicitadas informações ao Governo sobre o assunto da petição.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/indeferimento

Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras.

Propõe-se a solicitação de informações ao membro do Governo competente.

Palácio de S. Bento, 17 de dezembro de 2014

A assessora da Comissão

Assinatura



(Luísa Colaço)